



**MESTRADO**  
EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
E MEIO AMBIENTE  
CENTRO UNIVERSITÁRIO MARIA MILZA

**CENTRO UNIVERSITÁRIO MARIA MILZA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL E MEIO AMBIENTE**

## **CAMINHOS PARA A CERTIFICAÇÃO ORGÂNICA**



**CÁSSIO RODRIGUES DE SOUZA**

**Dra. Vanessa de Oliveira Almeida**  
**Profa. Ma. Andrea de Oliveira Silva**

**2023**



A agricultura orgânica representa uma possibilidade para que estes agricultores desenvolvam sua produção alcançando novos públicos e valorizando o próprio produto. A mesma aplica práticas naturais para a conservação de recursos naturais preservando a vida no campo. A certificação orgânica permite uma apresentação diferenciada nos mercados garantindo ao consumidor qualidade dos produtos e processos de produção que são inspecionados por uma entidade certificadora. Ademais, ela permite a inclusão social dos pequenos produtores a partir da participação da agricultura familiar e a formação de associações de produtores. No entanto, não se trata de um processo simples de ser adquirida e para isso é necessário seguir diversos protocolos o que pode gerar certa resistência nas famílias agricultoras

(Caldas *et al.*, 2012; Queiroga *et al.*, 2018; César *et al.*, 2008; Santos *et al.*, 2021)



## **PREFÁCIO**

Este produto é fruto da dissertação de mestrado intitulada “A Certificação Orgânica Na Agricultura Familiar Como Fator Potencial Para o Desenvolvimento Sustentável Rural no Município de Muritiba-Ba” de Cássio Rodrigues de Souza, Vanessa de Oliveira Almeida e Andrea de Oliveira Silva, defendida em 2023.

A estruturação do Plano de Formação para Certificação de Produtos Orgânicos no Município de Muritiba - BA foi desenvolvida com base nos resultados produzidos na pesquisa do autor.

Após entrevistas com os presidentes de seis associações do Município e a aplicação de questionário com 60 agricultores foi elaborado esse manual com caminhos para certificação destes agricultores.

O presente plano tem como objetivo orientar os agricultores que desejam a certificação orgânica dos produtos cultivados pelos mesmos facilitando o processo.

**Autores**



# Introdução

Economicamente falando a agricultura familiar desenvolve um papel essencial para a produção agrícola no país, com base em dados coletados pelo Censo Agropecuário 2017 a agricultura familiar foi responsável por arrecadar 107 bilhões de reais o que equivale a 23% de toda a produção brasileira, além disso, é responsável por ocupar 67% das pessoas que trabalham com agricultura no país e os estabelecimentos ocupam 28 milhões de hectares no estado da Bahia, 77% dos estabelecimentos rurais do país pertenciam à agricultura familiar e a maioria destes estabelecimentos ficam localizados na região Nordeste (IBGE, 2017).

A certificação orgânica permite uma apresentação diferenciada nos mercados garantindo ao consumidor qualidade dos produtos e processos de produção que são inspecionados por uma entidade certificadora. Ademais, ela permite a inclusão social dos pequenos produtores a partir da participação da agricultura familiar e a formação de associações de produtores. No entanto, não se trata de um processo simples de ser adquirida e para isso é necessário seguir diversos protocolos o que pode gerar certa resistência nas famílias agricultoras (Caldas et al., 2012; Queiroga et al., 2018; César et al., 2008; Santos et al., 2021)

Um dos mercados que proporcionam o fortalecimento da agricultura familiar e favorecem o desenvolvimento é o de produtos orgânicos, que vem se crescendo ao longo dos anos graças às mudanças de estilo de vida das pessoas. Desta maneira, a agricultura orgânica representa uma opção viável na inserção dos pequenos agricultores no mercado que atende um público específico, em pequena proporção e a possibilidades de uma diversificação de produtos (Camponhola; Valarini, 2001).

A agricultura orgânica, principalmente a realizada por famílias, tem o objetivo de promover a vida preservando os valores sociais. Além disso, a agricultura orgânica permite a reinserção da natureza no meio rural porque a mesma respeita os princípios dos ecossistemas em que é desenvolvida. O objetivo da agricultura orgânica deve ser manter e melhorar a saúde dos solos, plantas, animais, pessoas e do planeta, seja por meio do manejo do solo, processamento de alimentos, distribuição ou consumo (Azevedo, 2018; Fonseca, 2009).

Com a certificação será assegurado ao consumidor não somente a qualidade do produto agroalimentar, mas também a qualidade dos processos que o geraram esses produtos, desde a perspectiva do respeito e proteção ao meio ambiente, o bem-estar animal e o comércio justo. Desta maneira, podemos compreender a certificação orgânica como um elemento essencial para inserção dos pequenos agricultores em mercados competitivos. Além disso, a mesma garante a inserção de grupos pouco privilegiados dando destaque aos mesmos.



# SAIBA MAIS



## O que é agricultura orgânica?

conjunto de práticas de manejo que ajudam a manter o homem no campo e a reduzir o uso de agrotóxicos, sendo também vista como uma atividade produtiva ecologicamente sustentável e economicamente viável em todas as escalas de produção.

## O que é certificação orgânica?

É a prática onde um organismo de avaliação garante por escrito que uma produção ou processo foi devidamente avaliado e está de acordo com os parâmetros estabelecidos pelas normas de produção orgânica.



## Quais os tipos de certificação?

O processo para obter a certificação orgânica consiste em realizar o registro no Nacional de Produtos Orgânicos que ocorre através de três mecanismos Certificação por auditoria, Sistema Participativo de Garantia e Controle Social na Venda Direta. No primeiro mecanismo uma certificadora credenciada pelo Ministério da Agricultura, já o segundo permite a obtenção da certificação através da responsabilidade coletiva dos membros do sistema produtivo e por fim o último método para certificação trata-se de uma exceção na obrigatoriedade de certificação exigindo apenas um credenciamento em uma organização de controle social cadastrado em órgão fiscalizador oficial.



# **DIRETRIZES DA AGRICULTURA ORGÂNICA**

I - contribuição da rede de produção orgânica ao desenvolvimento local, social e econômico sustentáveis

II - manutenção de esforços contínuos da rede de produção orgânica no cumprimento da legislação ambiental e trabalhista pertinentes na unidade de produção, considerada na sua totalidade

III - desenvolvimento de sistemas agropecuários baseados em recursos renováveis e organizados localmente

IV - incentivo à integração da rede de produção orgânica e à regionalização da produção e comércio dos produtos, estimulando a relação direta entre o produtor e o consumidor final

V - inclusão de práticas sustentáveis em todo o seu processo, desde a escolha do produto a ser cultivado até sua colocação no mercado, incluindo o manejo dos sistemas de produção e dos resíduos gerados

VI - preservação da diversidade biológica dos ecossistemas naturais e a recomposição ou incremento da diversidade biológica dos ecossistemas modificados em que se insere o sistema de produção, com especial atenção às espécies ameaçadas de extinção

VII - relações de trabalho baseadas no tratamento com justiça, dignidade e equidade, independentemente das formas de contrato de trabalho

VIII - consumo responsável, comércio justo e solidário baseados em procedimentos éticos



# DIRETRIZES DA AGRICULTURA ORGÂNICA

**IX** - oferta de produtos saudáveis, isentos de contaminantes, oriundos do emprego intencional de produtos e processos que possam gerá-los e que ponham em risco o meio ambiente e a saúde do produtor, do trabalhador ou do consumidor

**X** - uso de boas práticas de manuseio e processamento com o propósito de manter a integridade orgânica e as qualidades vitais do produto em todas as etapas

**XI** - adoção de práticas na unidade de produção que contemplem o uso saudável do solo, da água e do ar, de modo a reduzir ao mínimo todas as formas de contaminação e desperdícios desses elementos

**XII** - utilização de práticas de manejo produtivo que preservem as condições de bem-estar dos animais

**XIII** - incremento dos meios necessários ao desenvolvimento e equilíbrio da atividade biológica do solo

**XIV** - emprego de produtos e processos que mantenham ou incrementem a fertilidade do solo em longo prazo

**XV** - reciclagem de resíduos de origem orgânica, reduzindo ao mínimo o emprego de recursos não renováveis

**XVI** - conversão progressiva de toda a unidade de produção para o sistema orgânico



# CERTIFICAÇÃO POR AUDITORIA

O primeiro passo para buscar a certificação por auditoria é identificar o mercado de atuação do produto e a certificadora a qual o projeto será credenciado. É importante avaliar se a certificadora em questão está alinhada com o tipo de produto que você deseja comercializar. Após a formalização do contrato, inicia-se o processo de auditoria, exigindo documentação relacionada a cada escopo e cenário. Além disso, o produtor ou organização preenche o documento padrão do organismo de certificação.



## Na Região quem realiza essa certificação?



o processo é realizado pelo SEBRAE através de 3 etapas:

- Etapa 00: Fase inicial – SEBRAE e empresa demandante.
- Etapa 01: Planejamento da auditoria principal.
- Etapa 02: Execução da auditoria principal.

O prazo de atendimento são 02 reuniões;

O selo fornecido pelo SEBRAE tem validade de 01 ano;





# SISTEMA PARTICIPATIVO DE GARANTIA

A certificação em grupo, a mesma só pode ser obtida por os pequenos produtores, agricultores familiares, projetos de assentamento, quilombolas, ribeirinhos, indígenas e extrativistas que tenham como assegurar um controle interno, realizando visitas regulares a todas as unidades de produção, possuam registros internos, inclusão de novas unidades e que seja firmado um acordo formal entre os membros que compõem a unidade. Podemos compreender que a certificação orgânica em grupo beneficia diretamente povos e comunidades tradicionais.



## Na Região quem realiza essa certificação?



A **Rede de Agroecologia Povos da Mata** é um sistema de avaliação participativo que possui selo próprio visando fortalecer sua marca e divulgação do trabalho desenvolvido. Alguns de seus pilares para consagrar o selo de certificação são: união, colaboração, diversidade e igualdade. O próprio selo da organização representa esses pilares demonstrando que o processo participativo traz resultados sociais, econômicos e ecológicos. Credenciado pelo MAPA o OPAC Povos da Mata foi o primeiro organismo de certificação participativa da Bahia que pode autorizar seus membros a utilizar o Selo do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica.

# SISTEMA PARTICIPATIVO DE GARANTIA

O agricultor agroecológico para entrar no processo de certificação orgânica da Rede de Agroecologia Povos da Mata precisa ser membro de um grupo aprovado pelos integrantes de cada núcleo que compõem a rede.

O processo é composto por 8 etapas:

1. Entre em contato com o núcleo mais próximo de sua região.  
[opac@povosdamata.org.br](mailto:opac@povosdamata.org.br)
2. O Núcleo vai indicar o grupo mais próximo que organizara um comitê para visitar a propriedade e passar informações sobre o processo.
3. A aprovação correrá após a aceitação dos integrantes do grupo que após conhecer a família e unidade produtiva e por fim a inclusão do agricultor na Ata de Adesão do Grupo.
4. Após a aprovação será necessário preencher a seguinte documentação:
  - Cadastro e Termo de responsabilidade
  - Plano de manejo
  - Caderno de campo
5. Periodicamente ocorreram visitas a todas as unidades produtivas que constituem o grupo.
6. O coordenador do grupo encaminhará a solicitação de Olhar Externo ao Núcleo após identificar que todas as unidades do grupo foram consideradas aptas a certificar e por sua vez o comitê de verificação visitar uma amostragem das unidades produtivas do grupo.
7. Após a aprovação será emitido o Certificado de Conformidade Orgânica, valido por um ano e ao longo desse ano serão realizadas visitas periódicas para checar o andamento dos processos.
8. Se não for aprovado pelo Comitê de Verificação o produtor não recebe o Certificado de Conformidade Orgânica e recebe um prazo para realizar as devidas adequações para solicitar novo Olhar Externo tentando certificar no ano seguinte/próximo ciclo.



# DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- Carta de intenção ou interesse do Produtor(a) ou Empresa em obter a certificação orgânica - datada e assinada
- Cópia autenticada de RG e CPF do(a) produtor(a) ou responsável pela unidade produtiva/empresa.
- Aplicável para CNPJ: Cópia autenticada de Contrato Social da empresa (e suas alterações) e seu registro na Junta Comercial do local da sede.
- Aplicável para CNPJ: Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- Registro de Produtor Rural – quando houver.
- Documento que comprove vínculo com o imóvel rural ou estabelecimento.
- Evidência de ter passado pelo período de conversão ou de transição agroecológica.
- Aplicável para unidade que já foi certificada: Documento que comprove certificações anteriores.
- Instruções de como chegar à propriedade.
- Plano de Manejo Orgânico - PMO.
- Croqui ou mapa da unidade produtiva, especificando as áreas de produção, áreas vizinhas, áreas verdes, fontes de água, construções, estradas.



# PLANO DE MANEJO ORGÂNICO - PMO

O plano de manejo orgânico é a descrição clara do conjunto de insumos e práticas de manejo utilizadas na propriedade para obter o produto orgânico, servindo como ferramenta de controle e planejamento para melhoria da produção orgânica. Através do planejamento é possível tratar de forma correta e responsável os insumos utilizados na produção permitindo o acompanhamento de todo o sistema de produção.

O PMO deve apresentar as práticas de manejo da propriedade e deve ter uma atualização constante em caso de alterações que afetem o manejo orgânico como por exemplo mudanças em procedimentos, inclusão de novas culturas e etc. O mesmo deverá ser a base para avaliações dos sistemas orgânicos de produção refletindo a realidade das unidades produtivas.



**LISTE AQUI TODOS OS PRODUTOS QUE DEVERÃO SER CERTIFICADOS COMO ORGÂNICOS**



A green outline of a clipboard with a paperclip at the top and a sheet of lined paper. The paper has 20 horizontal lines for writing. The clipboard is positioned centrally on the page.



# BENEFÍCIOS

As principais vantagens do comércio de produtos orgânicos dentre elas a viabilidade em produzir em pequenas áreas, possibilita a diversificação dos produtos, acaba gerando mais empregos graças à exigência de maior mão-de-obra, permite menor dependência externa, dispensa o uso de agrotóxicos, fortalece a biodiversidade do solo, os produtos orgânicos tem maior valor comercial e vida útil e por fim possibilita uma inserção melhor dos agricultores que ainda não utilizam técnicas da agricultura moderna. Quanto às dificuldades podemos citar a produção em pequena escala, pouco conhecimento gerencial, escassez de base científica, falta de apoio governamental, maior necessidade de mão-de-obra e problemas financeiros e de acesso ao crédito, custo relacionados à certificação, dificuldade para processar os produtos e efeitos negativos ao meio ambiente do mau uso das técnicas agrícolas (CAMPANHOLA; VALIRIANI, 2001).



# POLÍTICAS QUE BENEFICIAM A AGRICULTURA ORGÂNICA

## **Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) -**

É importante destacar que o governo fornece linhas de créditos específicas para produtos orgânicos facilitando a inserção dos agricultores nesse segmento. Dentro do PRONAF existe uma linha de crédito específica chamada PRONAF Agroecologia que se destaca como a linha de financiamento destinada a projetos agroecológicos ou orgânicos, o que inclui os custos de manutenção do sistema de produção. Os créditos ofertados pelo BNDES podem chegar a até R\$400 mil para projetos da pecuária (suinocultura, avicultura, aquicultura, carcinicultura) e fruticultura, mas as demais atividades também podem ser beneficiadas por créditos que chegam à até R\$200 mil reais. Criado em 2003 o Pronaf Agroecologia visa disponibilizar crédito para os agricultores em transição ou que já estejam certificados, os recursos podem ser destinados à construção, reforma ou ampliação, aquisição de máquinas e etc.

## **Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) -**

As chamadas públicas para aquisição de produtos diretamente da agricultura familiar podem incluir produtos orgânicos e a Resolução CD/FNDE nº6/2020 permite preços diferenciados dos produtos convencionais, já que os custos de produção de orgânicos geralmente são maiores.

## **Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) -**

Para produtos agroecológicos ou orgânicos, admitem-se preços de referência com um acréscimo de até 30% sobre os demais, devendo a aquisição desses produtos ser informada em separado das convencionais para análise e avaliação deste Grupo Gestor



# AVALIE SUA PRODUÇÃO

A matriz SWOT é uma ferramenta de análise do ambiente que serve de base para o planejamento estratégico e de gestão organizacional possibilitando verificar e posicionar a empresa de maneira estratégica no ambiente em que está inserido. Trata-se de uma sigla que se refere às Forças, Oportunidades, Fraquezas e Ameaças, geralmente os pontos fortes e fracos, estão relacionados dentro da própria empresa, enquanto as oportunidades e as ameaças estão ligadas a fatores externos.

A seguir segue análise SWOT dos agricultores de Muritiba - BA:

<b>FORÇA</b>	<b>OPORTUNIDADE</b>
Conhecimento das práticas produtivas; Baixo uso de fertilizantes químicos; Menor dependência de insumos externos; Qualidade dos produtos; Proprietários da terra; Presença de solo fértil; Produção de mandioca e seus derivados; Interesse dos agricultores na certificação;	Alcance de novos mercados; Aumento no preço de venda dos produtos para PAA e PNAE; Contribui para a diversificação produtiva do estabelecimento; Pouca concorrência na região; Mudança de comportamento dos consumidores; Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica;
<b>FRAQUEZA</b>	<b>AMEAÇA</b>
Não existe cooperação para vendas entre os agricultores e as associações; Não existe controle exato da quantidade de produtos vendidos; Baixa escolaridade; Presença de atravessadores; Pouco conhecimento sobre certificação orgânica; Sazonalidade produtiva; Produção em pequenas escalas viável para o tamanho da área;	Êxodo rural; Uso de agrotóxico por outros produtores; Surgimento de novos concorrentes; Falta assistência técnica; Alto custo para certificação; Falta de infraestrutura e de instalações no local; Preconceito em relação ao preço do alimento orgânico;



# SUA VEZ!

Elabore a Matriz SWOT da sua propriedade e produção

<b>FORÇA</b>	<b>OPORTUNIDADE</b>
<b>FRAQUEZA</b>	<b>AMEAÇA</b>



# BIBLIOGRAFIA UTILIZADA

AZEVEDO, E. (2018). **Alimentos Orgânicos**: ampliando conceitos de saúde humana, ambiental e social. Senac. Recuperado em 25 de setembro, 2020, de [https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=1XF\\_DwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT2&dq=Elaine+de+Azevedo&ots=SXYMY2HRvr&sig=qrkf-Oj\\_g-sR--Od4Xf2m5SKcTo#v=onepage&q=Elaine%20de%20Azevedo&f=false](https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=1XF_DwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT2&dq=Elaine+de+Azevedo&ots=SXYMY2HRvr&sig=qrkf-Oj_g-sR--Od4Xf2m5SKcTo#v=onepage&q=Elaine%20de%20Azevedo&f=false)

BRASIL. Lei nº 14628, de 20 de julho de 2023. Institui o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Cozinha Solidária; altera as Leis nºs 12.512, de 14 de outubro de 2011, e 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); e revoga dispositivos das Leis nºs 11.718, de 20 de junho de 2008, 11.775, de 17 de setembro de 2008, 12.512, de 14 de outubro de 2011, e 14.284, de 29 de dezembro de 2021. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, n. 8, p. 1-74, 11 jan. 2022. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2023-2026/2023/Lei/L14628.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Lei/L14628.htm). Acesso em: 15 nov. 2023.

BRASIL. Lei nº 11947, de 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nos 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória no 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei no 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, n. 8, p. 1-74, 16 jun. 2009. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/lei/l11947.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l11947.htm). Acesso em: 15 nov. 2023.

BRASIL. Lei nº 10831, de 23 de dezembro de 2003. Dispõe sobre a agricultura orgânica e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 23 dez. 2003. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/l10.831.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.831.htm). Acesso em: 15 nov. 2023.

CAMPANHOLA, C.; VALARINI, P. J. A agricultura orgânica e seu potencial para o pequeno agricultor. **Cadernos de Ciência & Tecnologia**, Brasília, v. 18, n. 3, p. 69-101, set./dez. 2001. Disponível em <<https://ciorganicos.com.br/wp-content/uploads/2013/09/8851-29343-1-PB.pdf>> Acesso em: 01 març 2022

IBGE - RESULTADOS - CENSO AGRO 2017. **IBGE - Censo Agro 2017**. IBGE - Censo Agro 2017. Disponível em: <[https://censoagro2017.ibge.gov.br/templates/censo\\_agro/resultadosagro/index.html](https://censoagro2017.ibge.gov.br/templates/censo_agro/resultadosagro/index.html)>. Acesso em: 10 fev. 2021.

FONSECA, Maria Fernanda de Albuquerque Costa. Agricultura orgânica. **Regulamentos técnicos e acesso aos mercados dos produtos orgânicos no Brasil**. Niterói–Rio de Janeiro: PESAGRO, 2009.

